



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
SDS - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



OFÍCIO SDS/GABINETE Nº 112/2025.

Do: Ilmo. Sr. Manoel Bernardino de Sena Neto.
Secretário Municipal de Defesa Social.

Ao: Ilmo. Sr. Jônata Roberto de Oliveira Barbosa.
Coordenador da Central de Compras e Licitações.

JUSTIFICAÇÃO

Declaro, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 que eu, **Manoel Bernardino de Sena Neto** - CPF nº 453.340.564-91, JUSTIFICO a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a contratação de estande com o fim de qualificação profissional tem como objetivo garantir a estrutura física necessária para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e operacionais do curso, como instruções teóricas, simulações práticas, exercícios de patrulhamento, mediação de conflitos e uso de armamento e tiro.

A realização do Estágio Anual de Qualificação Profissional - EQP da Guarda Civil Municipal é etapa essencial e **obrigatória** no processo de formação e capacitação técnica dos agentes para o porte de arma de fogo institucional, conforme diretrizes estabelecidas pela **Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022 – Ministério da Justiça e Segurança Pública/Polícia Federal**; Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais; e Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública- SUSP).

A estrutura do estande proporcionará:

- Local autorizado pela Polícia Federal para treinamento e avaliações com uso de arma de fogo;
- Um ambiente adequado à exposição e organização de materiais instrucionais;
- Espaços de simulação e treinamento tático;
- Identidade visual institucional, favorecendo a credibilidade e o alcance das ações educativas;
- Local apropriado com a estrutura adequada e segurança para os participantes e instrutores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação proposta está respaldada nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal/ 1988 - (Art. 37, caput) – Estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, os quais orientam esta contratação;
- Art. 144, §8º da Constituição Federal – Reconhece a legitimidade das Guardas Municipais como componentes da segurança pública local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE
SDS - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL



- Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), assegura que: “**Art. 11.** O exercício das atribuições dos cargos da guarda municipal requer capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades”.

- Lei nº 13.675/2018 (Sistema Único de Segurança Pública- SUSP), prevê em seus dispositivos que:
 - Art. 5º, inciso VI** - formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;

 - Art. 42-B**
 - IV** - acesso a equipamentos de proteção individual e coletiva, em quantidade e qualidade adequadas, garantindo a instrução e o treinamento continuado quanto ao uso correto dos equipamentos e a sua reposição permanente, considerados o desgaste e os prazos de validade;
 - XI** - promoção do aperfeiçoamento profissional e da formação continuada como direitos do profissional de segurança pública e defesa social, estabelecendo como objetivo a universalização da graduação universitária

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
 - Art. 11, I e III – Fundamenta a contratação pública com base nos princípios da legalidade e eficiência;
 - Art. 74, inciso I – **Autoriza a contratação de bens e serviços necessários à execução de políticas públicas específicas.**

Nesse sentido, a contratação do estande é legal, legítima e necessária, contribuindo diretamente para a qualificação dos agentes da Guarda Municipal e o fortalecimento das políticas públicas de segurança, em atendimento ao interesse público, assim como, cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações supracitadas.

Atenciosamente,

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 01 de agosto de 2025.

MANOEL BERNARDINO DE SENA NETO
Secretário Municipal de Defesa Social
Portaria GP 020/2025